



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para a implantar um Playground com estrutura adequada e segura visando promover o brincar como ferramenta essencial para o desenvolvimento integral das crianças. O título do projeto está identificado como Pracinha Nova. Vamos o Mundo Explorar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe tem como objetivo viabilizar a aquisição de um Playground Double Medieval Castle, proporcionando melhorias na infraestrutura física e pedagógica da escola.

2.2 A necessidade da aquisição desse equipamento decorre da importância dos espaços de recreação no ambiente escolar, especialmente na educação infantil. O brincar é parte fundamental do processo de aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional. A disponibilização de um playground adequado e seguro possibilita que os alunos explorem atividades lúdicas que estimulam a criatividade, a convivência e a interação entre os colegas.

2.3 Atualmente, verifica-se a necessidade de ampliação e qualificação dos equipamentos existentes, a fim de garantir um espaço recreativo mais atrativo, seguro e adequado à faixa etária das crianças atendidas. A aquisição de um novo playground permitirá oferecer melhores condições para a realização de atividades pedagógicas e recreativas, favorecendo o bem-estar e a qualidade do ambiente escolar.

2.4 Dessa forma, a formalização do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres justifica-se como medida necessária para fortalecer a parceria entre o poder público e a comunidade escolar, possibilitando a execução de ações que beneficiem diretamente os alunos da E. M. de E. I. Pequeno Príncipe promovendo um ambiente escolar mais acolhedor, estimulante e adequado ao desenvolvimento infantil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2026 prevê o repasse financeiro para Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe de Bom Princípio
Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe – CNPJ 01.682.162/0001-10

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme a legislação vigente; atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar; auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências; promover os objetivos da entidade, mediante o recebimento de contribuições sociais e outros recursos, bem como administrar e aplicar as verbas repassados pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas; colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola; prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional; promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes; estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário; reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias gerais, conforme os objetivos da entidade; representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos; manter intercambio com entidades congêneres;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade e atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, além de auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências. Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a educação objetivando ações em favor da melhoria do processo educacional.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações em favor da Educação;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

META	DETALHAMENTO DA META	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	QTDE	VALOR
01	Playground Double Medieval Castle	O equipamento contribuirá para o desenvolvimento motor, social e emocional das crianças, estimulando a criatividade, a cooperação, a socialização e a prática de atividades físicas. Um ambiente escolar mais atrativo e acolhedor, favorecendo o bem-estar dos estudantes e complementando as práticas educativas por meio de atividades recreativas que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos.	01	R\$ 17.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação do Círculo de Pais e Mestres da E. M. de E. I. Pequeno Príncipe, com a finalidade de viabilizar a aquisição de um playground para a escola.

7.2 Por meio da parceria, será adquirido um playground double medieval castle completo, visando uma estrutura recreativa apropriada para a faixa etária das crianças atendidas na educação infantil, observando critérios de segurança, durabilidade e adequação pedagógica. O equipamento permitirá a



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ampliação e melhoria do espaço de recreação da escola, proporcionando um ambiente mais atrativo, seguro e estimulante para as atividades lúdicas e pedagógicas.

7.3 A implementação dessa solução busca fortalecer as condições estruturais da instituição de ensino, promovendo um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças. Além disso, o investimento em infraestrutura recreativa contribui para qualificar o ambiente escolar, tornando-o mais acolhedor e favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

7.4 Dessa forma, a formalização da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres permitirá a execução da iniciativa de forma ágil e eficiente, garantindo que os recursos sejam aplicados diretamente na melhoria do espaço de recreação e no benefício dos alunos atendidos pela E. M. de E. I. Pequeno Príncipe.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que o item previsto é interdependente e demanda gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a celebração do Termo de Fomento e a consequente aquisição do equipamento de recreação para o playground da E. M. de E. I. Pequeno Príncipe espera-se proporcionar melhorias significativas no espaço de recreação destinado aos alunos da instituição.

10.2 Entre os principais resultados esperados, destacam-se a ampliação e qualificação da área de lazer da escola, garantindo um ambiente mais seguro, atrativo e adequado para a realização de atividades lúdicas e recreativas. A disponibilização deste novo equipamento permitirá que as crianças tenham acesso a diferentes possibilidades de brincadeiras, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, da socialização, da criatividade e da autonomia.

10.3 Espera-se, ainda, contribuir para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na educação infantil, uma vez que o brincar constitui elemento essencial no desenvolvimento integral das



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

crianças. A melhoria da infraestrutura do playground também tende a promover maior bem-estar aos alunos, estimulando a convivência, a interação e a participação nas atividades escolares.

10.4 Por fim, a iniciativa reforça a parceria entre o poder público e a comunidade escolar, por meio da atuação da Associação do Círculo de Pais e Mestres, garantindo a aplicação dos recursos em benefício direto dos estudantes e contribuindo para a qualificação do ambiente educacional.

10.5 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
MAICON POERSCH

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para aquisição de Playground Escolar será realizado de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO BÁSICA 1
2 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA ED.INFANTIL
2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4506 4506
4.4.50.42 AUXÍLIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para a aquisição de Playground Escolar.

Bom Princípio, 13 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos